



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e considerando a ausência de enquadramento de algumas anistias políticas listadas no Anexo da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, conforme o seu art. 1º; resolvem:

Nº 2.234 - Art. 1º Retificar a Portaria nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2011, para excluir do procedimento de revisão Jaime Nascimento, Processo nº 08802.010939/2011-70, com fundamento na Nota nº 209/2011/GTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e considerando a ausência de enquadramento de algumas anistias políticas listadas no Anexo da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, conforme o seu art. 1º; resolvem:

Nº 2.235 - Art. 1º Retificar a Portaria nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2011, para excluir do procedimento de revisão Roberto Figueira Castello Branco, Processo nº 08802.012283/2011-70, com fundamento na Nota nº 210/2011/GTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e considerando a ausência de enquadramento de algumas anistias políticas listadas no Anexo da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, conforme o seu art. 1º; resolvem:

Nº 2.236 - Art. 1º Retificar a Portaria nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2011, para excluir do procedimento de revisão Euller Ferreira da Silva, Processo nº 08802.014627/2011-85, com fundamento na Nota nº 211/2011/GTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e considerando a ausência de enquadramento de algumas anistias políticas listadas no Anexo da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, conforme o seu art. 1º; resolvem:

Nº 2.237 - Art. 1º Retificar a Portaria nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2011, para excluir do procedimento de revisão Rogério de Oliveira Santos Mascarenhas, Requerimento de Anistia nº 2003.02.24562, com fundamento na Nota nº 212/2011/GTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e considerando a ausência de enquadramento de algumas anistias políticas listadas no Anexo da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, conforme o seu art. 1º; resolvem:

Nº 2.238 - Art. 1º Retificar a Portaria nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2011, para excluir do procedimento de revisão Heribaldo Correia Barreto, Processo nº 08802.010586/2011-58, com fundamento na Nota nº 213/2011/GTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e considerando a ausência de enquadramento de algumas anistias políticas listadas no Anexo da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, conforme o seu art. 1º; resolvem:

Nº 2.239 - Art. 1º Retificar a Portaria nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2011, para excluir do procedimento de revisão Edmilson Dias Nobre, Processo nº 08802.011620/2011-10, com fundamento na Nota nº 214/2011/GTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e considerando a ausência de enquadramento de algumas anistias políticas listadas no Anexo da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, conforme o seu art. 1º; resolvem:

Nº 2.240 - Art. 1º Retificar a Portaria nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2011, para excluir do procedimento de revisão Fernando Durval Lacerda, Processo nº 08802.010794/2011-57, com fundamento na Nota nº 215/2011/GTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA e o ADVOGADO GERAL DA UNIÃO, nos usos de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, e considerando a ocorrência de erros de gráfia, bem como a duplicação de alguns dos nomes constantes da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, resolvem:

Nº 2.242 - Art. 1º Retificar os nomes abaixo listados, publicados no Anexo da Portaria Interministerial nº 134, na seguinte forma:

Requerimento	Onde se lê	Leia-se
2004.01.42289	Roberto Tavares Martins	José Nilton Neves
2001.01.02264	Ajax Martins Da Silveira	Gilberto Franco
2003.01.27530	Adailton Dias de Jesus e outros	Adailton Dias de Jesus
2002.01.07062	Vanderlei de Oliveira	Adailton José Moreira de Souza
2004.01.41123	Aldemar Sérgio de Melo	Ademar Sérgio de Melo
2002.01.13220	Adilson de Oliveira	Adilson de Almeira
2002.01.11114	Agnaldo Ernestino de Oliveira	Aguinaldo Ernestino de Oliveira
2003.01.26659	Olair Fernando das Neves	Alair Fernando das Neves
2002.01.08739	Antonio Dornas Filho	Antônio Dornas Filho

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011101000032

2003.01.14878	Aeno Uhl	Arno Uhl
2003.01.20572	Haroldo Júlio Couto	Arolido Julio Couto
2003.01.20579	Ailton Rodrigues	Ailton Rodrigues
2004.01.44177	Bernardo Costa Chagas	Bernardo Costa Chaves
2001.01.05686	Birajara dos Santos Viana	Birajá dos Santos Viana
2002.01.14183	Calo Alberto dos Santos Gomes	Carlos Alberto dos Santos Gomes
2004.01.48639	Carlos Alberto de Oliveira	Carlos Alberto de Oliveira Romano
2002.01.13430	Cludsonor de Souza e Silva	Claudsonor de Souza F. Silva
2001.01.03589	Diceu Fernandes Pedrosa	Dircen Fernandes Pedrosa
2004.01.40845	Edvaldo Nazaré Lara Tavares	Edvaldo Nazaré Lara Tavares
2002.01.11060	Edvaldo de Souza Pimentel	Edvaldo de Souza Pimentel
2002.01.08798	Edivalson Almeida da Costa	Edivalson Almeida da Silva
2003.01.25738	Edjalma Paulo Pereira Lima	Edjalma Paulo Pereira Lima
2001.01.03829	Edmilvio José de Siqueira	Edmilvio José Siqueira
2003.01.15288	Edson Rodrigues Moncão	Edson Soares
2003.01.32975	Edvaldo Beranardo da Silva	Edvaldo Bernardo da Silva
2005.01.51931	Emmanoel Fernandes da Silva	Emanoel Fernandes da Silva
2002.01.13602	Fernanda Rozenda da Cruz	Fernanda Rozendo da Cruz
2004.01.46071	Francisco Bastos Chagas Lima	Francisco das Chagas Lima
2002.01.08566	Francisco Ferreira Campos	Francisco Ferreira Campos
2004.01.48843	Francisco Chavier Oliveira da Cruz	Francisco Xavier Oliveira da Cruz
2004.01.42765	Geraldo Motta dos Santos	Geraldo Motta dos Santos
2002.01.08595	Gubieri Costa	Gubieri Motta
2002.01.13546	Aroldo Luiz Silva	Haroldo Luiz Silva
2001.01.02265	Heberd Chaves	Herberd Chaves
2001.01.05649	Hécules Pierassol dos Santos	Hercíles Pierassol dos Santos
2004.01.46219	Jaimo dos Santos Lima	Jayne dos Santos Lima
2002.01.06256	Joacyr de Souza	Joacy de Souza
2003.01.17164	Jorge Bernardino de Azevedo	Jorge Bernardino de Azevedo
2003.01.19340	Jorge Nunes de Azeredo	Jorge Nunes de Azevedo
2001.01.04091	José Alves Guimarães	José Alves Guimarães Neto
2002.01.06818	José Archimedes do Rosario	José Arquimedes do Rosário
2002.01.11284	José Dias de Moraes	José Dias Moraes
2003.01.24023	José Ferreira Macião	José Ferreira Maciel
2002.01.12090	José Aroldo Sales Abreu	José Haroldo Sales Abreu
2005.01.51842	José Maria Alves Carneiro	José Maria Alves Carreiro
2002.01.13944	Laura Breves de Araújo	Lauro Breves de Araújo
2002.01.12728	Marceliano Dias Freire	Marciiano Dias Freire
2003.01.45629	Marcio Jose de Souza	Mário José de Souza
2002.01.08579	Mauris Marquezeti	Mauri Marquezeti
2002.01.08633	Moacir Inocente de Oliveira	Moacir Inocente da Silva
2002.01.06881	Milton Figueiredo	Nilton Figueiredo
2002.01.06881	Óvaldo Sergio Santa Cruz Oliveira	Oswaldo Sergio Santa Cruz Oliveira
2001.01.03581	Osvaldo Coelho Chagas	Oswaldo Coelho Chagas
2003.01.17802	Ruben Alexandre de Matos	Rubens Alexandre de Matos
2003.01.16320	Silvo Ferreira de Moraes	Silvio Ferreira de Moraes
2001.01.04614	Waldir José Cavalcanti Lins	Valdir José Cavalcanti Lins
2002.01.13590	Walmir de Souza	Walmir de Souza
2003.01.17390	Wagner de Lima Vieira	Wagner de Lima Vieira
2002.01.06576	Wandemir Marinho de Andrade	Waldemir Marinho de Andrade
2003.01.22033	Waldyr da Silva Pinhão*	Waldyr da Silva Pinhão
2002.01.06907	Walter de Barros Moraes	Walter Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA e o ADVOGADO GERAL DA UNIÃO, nos usos de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, e considerando a ocorrência de duplidade de nomes constantes da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, resolvem:

Nº 2.244 - Art. 1º Retificar a Portaria nº 134, para excluir do procedimento de revisão os requerimentos abaixo listados, cujos nomes publicados não correspondem ao seu requerente:

Requerimento	Requerente
2003.01.14418	José Tadeu Borges
2002.01.09926	Antônio Marchetti Braga
2003.01.25502	José Duarte Irmão
2002.01.10564	Izai Pimentel Cerveira
2003.01.17728	Iride Massotti Martínelo
2003.01.17386	Juarez Cassiano da Silva
2001.01.00461	Roberto Henrique Guimarães
2003.01.25566	Dulce Neves
2002.01.12897	Augusto Pinto Boal
2004.01.44808	Vitor Gregori
2004.01.44841	Boaventura Nunes da Silva
2004.01.46426	Antonio dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA e o ADVOGADO GERAL DA UNIÃO, nos usos de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, e considerando a existência de requerimentos de anistia relativos a ex-cabos da Força Aérea Brasileira não constantes da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, resolvem:

Nº 2.245 - Art. 1º Retificar o Anexo da Portaria Interministerial nº 134, para incluir no procedimento de revisão as pessoas abaixo listadas:

Requerimento	Requerente	Portaria	Data de publicação
2001.01.02200	Ailton Morla	1.593	29/11/2002
2003.01.32806	Alcy Monteiro	1.481	08/06/2004
2002.01.06899	Almir Pereira de Souza	2.979	01/01/2003
2001.01.03241	Aloir Freitas Barcelos	1.222	15/10/2002
2001.01.00240	Antônio Pereira Valverde	1.336	23/10/2002
2002.01.10962	Antonio Ailton Fernandes	2.021	01/12/2003
2001.01.06902	Antonio Araújo Azevedo	2.899	01/01/2003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.